

**BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri**

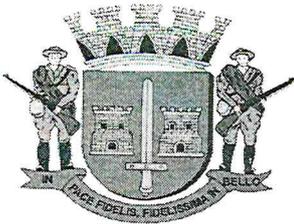
Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

Política Anual de Investimentos 2018

**CONEXÃO**
CONSULTORES DE
VALORES MOBILIÁRIOS

A referência em investimentos para regimes próprios
conexao@conexaoinvestimentos.com.br
(13) 3313-3535

1

BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

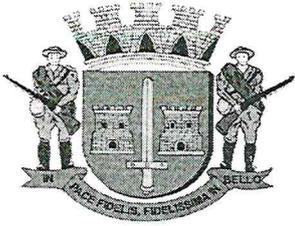
Aos doze dias de dezembro de 2017, com início às quatorze (14) horas e trinta minutos, na sala de reunião do RPPS, localizado na Rua São Roque Nº 43, Centro, nesta cidade Comarca de Itapeva, reuniram-se os componentes do Conselho de Administrativo, Diretoria Executiva e o Comitê de Investimento do RPPS, entre eles os seguintes conselheiros: Célia Margarida Moreira Talacimon Pacca, Marco Antonio Lima, conjuntamente com o Comitê de Investimentos representado por Antonio Carlos Pereira, Nilton Batista Vieira Filho, pelo Conselho Fiscal formado representado por Aleonai Franco de Lima Pereira, João Paulo Francisco de Souza, Diretoria Executiva representado por Sueli Lopes Ferreira dos Santos, Do RPPS, reunido em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2017 com fins específicos de análise e deliberação sobre PAI – Política Anual de Investimentos para vigorar em 2018, atendendo ao previsto no artigo 4º da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010, Portaria MPS 403/2008, 519/2011, e suas alterações, o previsto nas Portarias MPS 185/15 e 300/15, Lei Federal 9718/98 e demais legislações em vigor.

INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de estabelecer os objetivos e restrições de investimento da gestão dos recursos do RPPS através da designação dos segmentos, ativos financeiros, faixas de alocação estratégica, restrições, limites e tipo da gestão. A forma de disponibilização aos segurados e pensionista será por meio em jornais de circulação local ou ainda em avisos nos departamentos funcionais, em até 30 (trinta) dias no máximo após a data dessa reunião. Será ainda permitido pedido de vistas direto com o RPPS, desde que as visitas sejam previamente agendadas. O mesmo estará disponível aos segurados, pensionistas, fiscalização interna e externa por no mínimo de 10 (dez) anos nas dependências do RPPS conforme exigido por lei.

1. ASPECTOS INTERNOS

A estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri esta regulamentada pela lei de nº432/2008, onde a maior parte dos servidores são concursados, e regidos pelo estatuto dos servidores Públicos do Instituto Municipal de



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

Previdência de Buri. Conta ainda com o Conselho de Fiscalização e Comitê de investimentos.

2. GOVERNANÇA

O Presidente da Diretoria Executiva será o responsável em prever em Lei Municipal, para que em sintonia com o Executivo Municipal aconteça à previsão que organiza o RPPS, quais os níveis de escolaridade mínima dentre outros critérios, deve ser observado para formação dos Conselhos bem como do Comitê de Investimento que irá atuar no RPPS.

3. GESTÃO

O modelo de gestão adotada mais adequada para esta autarquia é a Gestão Própria. Não visualizamos nenhuma razão para terceirização da gestão, seja ela parcial ou total, uma vez que o RPPS tem conseguido alcançar seus objetivos de rentabilidade de risco e retorno. Por outro lado, não nos sentimos confortáveis em delegar os investimentos a terceiros sendo que a responsabilidade do fracasso ou do sucesso continua sendo deste RPPS.

4. VALIDADE

4.1 A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2018 até dezembro de 2018.

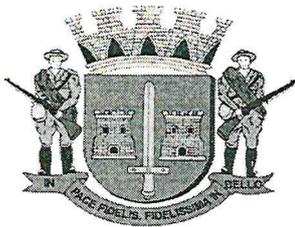
4.2 Esta PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

4.3 Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou rebalanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos interno que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

CONEXÃO
CONSULTORES DE
VALORES MOBILIÁRIOS

A referência em investimentos para regimes próprios
conexao@conexaoinvestimentos.com.br
(13) 3313-3535



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

As origens dos recursos do RPPS com fins previdenciários são:

- 5.1 As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais;
- 5.2 Contribuição dos servidores ativos e inativos;
- 5.3 Os bens, direitos e ativos vinculados por lei;
- 5.4 Taxa de contribuição normal e suplementar do ente;
- 5.5 Ingressos oriundos do Comprev – Compensação Previdenciária;
- 5.6 Parcelamento e/ ou parcelamento de débitos;
- 5.7 Ingressos de recursos oriundos de segregação de massa de servidores;
- 5.8 Outras receitas.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

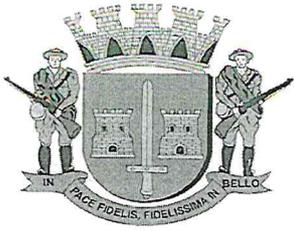
Desta forma mantém estabelecido na presente PAI que as aplicações que serão realizadas no exercício de 2018 serão alocadas nos seguintes segmentos:

- 6.1 Segmento de Renda Fixa
- 6.2 Segmento de Renda Variável

7. PERSPECTIVAS DE INVESTIMENTOS – ANÁLISE SETORIAL.

Estudo macroeconômicos realizados previamente até a data desta reunião de aprovação desta PAI, nortearam as decisões de alocações. Os cenários econômicos e projeções para o ano de 2018, e subsequentes, exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levou em consideração os seguintes aspectos: a legislação em vigor, a expectativa de rentabilidade, os riscos de cada segmento, e o limitador quanto a prazo, dado passivo atuarial.

8. OBJETIVO DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS – META ATUARIAL



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

Os objetivos da alocação dos recursos definidos abaixo visam em primeiro plano a preservação das reservas técnicas já constituídas, do equilíbrio financeiro e atuarial. Para tanto deverão ser observados os seguintes pontos:

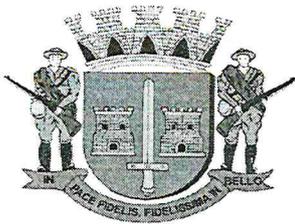
8.1 O indexador de preços escolhido foi IPCA, pois, este é o índice que melhor mede a reposição do poder de compra corroído pela inflação no período imediatamente anterior a esta PAI, e ainda que, foi este o índice utilizado pela Prefeitura Municipal de Buri para atualizar monetariamente os salários base dos servidores que farão parte da base de dados a serem utilizados na Reavaliação Atuarial de 2018, que por sua vez darão ao ente, quais alíquotas de contribuições do ente e dos servidores, reequilibrarão o Plano de Aposentadorias e Pensões do RPPS.

8.2 Baseado no estudo da conjuntura econômica vigente no País, e a análise de indicadores econômicos prospectivos, e possíveis níveis de juros nominais e de juros reais esta PAI apresenta por um lado a meta atuarial, representando o objetivo financeiro de remuneração das reservas já constituídas e aquelas que forem acrescidas a esta durante o ano de 2018. A meta atuarial, como se sabe, é formada por um indexador de preços e salários (reposição salarial) e também pelo juro real (juro nominal descontada a inflação), possível de ser obtido dentro das condições oferecidas pelo mercado financeiro. Por outro lado, existe um limitador legal, para este juro real, que é dado pela Portaria MPSnº 403/2008, que é de 6%. Nesta análise se conclui que para o ano de 2018, existe a possibilidade de se usar o limite máximo permitido por lei. Entretanto, como o histórico do RPPS no que se refere a resultados atuariais no tocante a juros reais, o bom senso, indica que o

8.3 Juro real saudável para equilibrar o Plano de Previdência é de 5%. Sendo assim, este é o juro real utilizado nesta PAI.

9. METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

9.1 Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS, sendo que o objetivo central dos investimentos é de aposentadoria e pensões e, que na dúvida quanto a risco desmesurado, deve-se optar pela preservação do capital já formado;



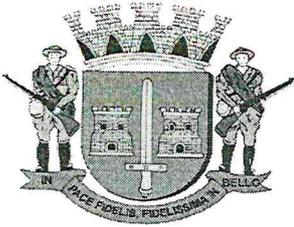
BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

- 9.2** Individualmente, os retornos dos ativos serão projetados com base em um modelo que partirá do cenário macroeconômico (global e local) e projetará os impactos desse cenário sobre o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e no caso da Renda Variável, além de análise de conjuntura apropriada, deve-se observar a análise dos segmentos objetos do investimento dos fundos investidos.
- 9.3** No caso de investimentos em FIP-Fundo de Investimentos em Participações, além da análise estatística, liquidez (através do modelo de ALM) e retorno dos fundos, deve-se proceder a análise fundamentalista das empresas que compõe o FIP.
- 9.4** Quanto a investimentos FII – Fundos Imobiliários deve-se atentar para além da análise de liquidez (ALM), taxa de retorno esperada, ainda os riscos inerentes ao produto como: risco ambiental, documentação, risco da construtora dentre outros.
- 9.5** As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

10. LIMITAÇÕES

- 10.1** Nas Aplicações dos Investimentos de forma Indireta via fundos de investimentos deverão ser observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
- 10.2** Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
- 10.3** Depósito em poupança, só será permitido em Instituições financeiras classificadas com baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País e que o controle societário não seja detido diretamente ou indiretamente detido por Estado.
- 10.4** A aplicação em Cotas de Fundo de Investimentos de Renda Fixa ou Cota de fundo de investimento em cota de fundo de investimentos de renda fixa está limitada a 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS.
- 10.5** Os recursos destinados a investimentos em cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas com exceção dos FIDC's – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, deverão deter no máximo 20% dos recursos do RPPS e de 25% do PL do Fundo com exceção do previsto no item 6.5 abaixo e ainda:



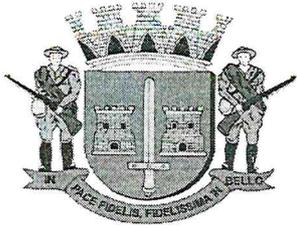
BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

- 10.6** Que a política de investimento do fundo de investimento – FI ou Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Fundos de Investimentos – FIC, seja compatível com o parâmetro de referência do fundo de investimento.
- 10.7** Quando do investimento em Fundos de Investimentos - FI e/ ou Fundo de Investimentos em cotas de Fundos de Investimentos FIC de FI ou FIC de FIDC é condição obrigatória para haver o aporte que os gestores e/ ou os administradores dos fundos se comprometam com o fornecimento da carteira aberta dos fundos, bem como, das avaliações de risco de crédito e de mercado dos ativos que compõe suas carteiras.
- 10.8** Será obrigatório por parte dos Diretores e ou Executivos do RPPS, a observação dos limites por segmento permitidos para bem como individuais investimentos, para posterior consolidação desses limites no contexto geral da carteira de investimento do RPPS.
- 10.9** As aplicações em cota de fundos de investimentos e/ou cotas de fundo de investimentos em cotas, lastreados exclusivamente em Títulos Públicos registrados no SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia, poderão deter 100% dos recursos do RPPS, desde que esse investimento não ultrapasse a 25% do Patrimônio Líquido do fundo de investimento. O limite de 25% do PL do fundo será facultativo nos primeiros cento e vinte dias iniciais criação do fundo.
- 10.10** Os limites de forma geral deverão obedecer aos previsto nesta PAI.

11. RESTRIÇÕES

- 11.1** Os investimentos em títulos que não sejam aqueles de emissão do Tesouro Nacional, só poderão constar no portfólio do RPPS, via fundos de investimentos ou via fundos de investimentos em cotas de fundo de investimentos, desde que esses ativos sejam considerados como de baixo risco de crédito por avaliação realizada por empresa de risco com sede no País, com exceção dos FIDCs – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios que, cujas notas de risco deverão ser exaradas por empresa de risco com sede no País, para o Fundo e, não, de maneira individual para os ativos que o compõe sua carteira de investimentos.
- 11.2** Nos investimentos em FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios) serão obedecidas as seguintes restrições:



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

- Que a somatória entre investimentos em FIDCs abertos e fechados ou cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou referenciados em indicadores de renda fixa com a denominação “crédito privado” atinja no máximo a 15% dos recursos do RPPS.
- Nos FIDCs abertos que os créditos sejam padronizados.
- Que o ente Federativo não funcione como devedor ou avalista dos recebíveis.
- O investimento em FIDC fechado não pode exceder a 5% dos recursos do RPPS, com o limite de 20% de concentração por emissor e que o fundo seja classificado como de baixo risco de crédito por agência com sede no País.
- Que a somatória dos Investimentos em renda variável assim compreendido: fundos de índices referenciados em ações; fundos multimercados; fundo de investimentos em participações e fundos de investimentos imobiliários, em sua somatória não ultrapassem 30% dos recursos do RPPS.

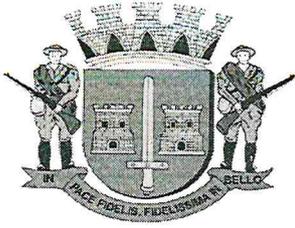
11.3 Até 30% em fundos de ações referenciados Ibovespa ou IBRX-50, desde que conste no nome do fundo a classificação e que na política de investimento do fundo do regulamento do fundo, conste a classificação do mercado em que atue sendo estes necessariamente o Ibovespa e/ ou IBRX.

11.4 Deve-se ainda observar ao item acima o limite de 20% dos recursos do RPPS por fundo e 25% do Patrimônio Líquido do fundo.

11.5 Que o limite dos recursos investidos pelos RPPS em fundos que tenham em denominação “crédito privado”, atinjam no máximo de 5% dos recursos do RPPS, e ainda que, cada ativo tenha classificação por ativo, como sendo de baixo risco de crédito por avaliação exarada por agência de risco com sede no País;

11.6 O limite por emissor dos créditos que compõe a carteira do fundo, não seja superior a 20% do PL do fundo e, no consolidado que este limite não ultrapasse a 20% dos recursos do RPPS;

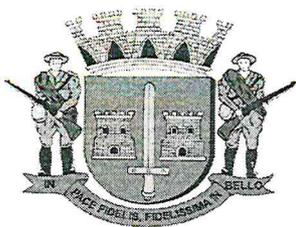
11.7 Estão vedados todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo e ainda que, seus regulamentos prevejam tal restrição.



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

- 11.8** Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo Day-trade, ou aqueles omissos quanto ao tema.
- 11.9** Está vedada a realização de Day-Trade – compras e vendas de ativos com mesmo vencimento no mesmo dia, mesmo que o RPPS detenha estoque anterior do ativo financeiro, objeto da negociação - em operações em Títulos Públicos por parte do RPPS.
- 11.10** Estão vedados os investimentos em fundos de investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês anterior ao da análise da carteira de investimentos.
- 11.11** As aplicações em Cotas de fundos de Investimento, lastreadas em Títulos Públicos, Cotas de Fundos Referenciados em desempenho de Renda Fixa e, Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa (risco de juros), deverão ter como parâmetro de rentabilidade um dos subíndices de rentabilidade do Índice de Mercado Andima – IMA para que possam ser considerados como da categoria dos sub-índices Anbima. Caso contrário; deverão ser enquadrados como fundos de renda fixa;
- 11.12** Caso a carteira do fundo seja composta pelo IMA-S, ou fundo da categoria DI, deve ser enquadrado para efeito de CADPREV-DAIR como fundo de renda fixa mesmo que sua carteira seja composta de 100% em títulos públicos;
- 11.13** As aplicações em poupança não perderão ser feitas com bancos controlados pelo Estado ou União;
- 11.14** Os Fundos de Investimentos detentores de crédito privado e que não detenham no nome do fundo a expressão “crédito privado” só estarão elegíveis para recebimento de investimentos por parte do RPPS desde que estes créditos não ultrapassem a 49,9% do Patrimônio Líquido do fundo e ainda que estes sejam avaliados de forma individual como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco com sede no País.
- 11.15** Os fundos referidos no item 14 acima poderão deter até 80% dos recursos do RPPS sendo que no máximo 20% dos recursos do RPPS por fundo e concomitantemente de 25% do PL do fundo.



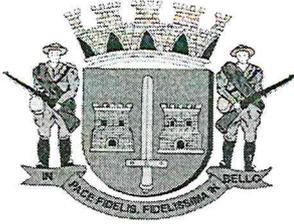
BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

- 11.16** Os créditos privados componentes das carteiras do fundo previsto no item 14, acima, deverão obrigatoriamente a ser no máximo a 20% de concentração por emissor.
- 11.17** Os créditos privados aludidos no item 19 deverão ser obrigatoriamente de baixo risco de crédito, realizado por empresa de risco com sede no País.
- 11.18** Está vedado o investimento em cotas de fundos de investimento que prevejam a possibilidade de alavancagem ou naqueles omissos quanto ao tema.
- 11.19** Nos investimentos via cota de fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, deverá ser observado que o regulamento dos Fundos disponha e obrigatoriamente o seguinte:
- 11.20** Para investimentos em fundos com possibilidade de baixa volatilidade, assim compreendidos o Fundo de Curto Prazo, Referenciados, Renda Fixo não Longo Prazo, será permitido o uso no seu regulamento da cota de abertura.
- 11.21** Para investimentos em fundos com possibilidade de alta volatilidade, assim compreendidos os Fundos de Ações, Multimercado e Renda Fixa de Longo Prazo, serão obrigatórios que no seu regulamento preveja que será utilizada a cota de fechamento.
- 11.22** Os Investimentos de forma indireta (cotas de FI e FIC de FI; FIDC e FIC de FIDC) será necessária à possibilidade de Identificar os ativos constantes da carteira de investimentos.
- 11.23** Será obrigatória a consolidação dos investimentos, de modo a se observar os limites previstos nesta PAI.
- 11.24** No consolidado dos investimentos realizados diretos e indiretos, na carteira do RPPS, não poderá ser ultrapassado o limite de 15% em operações compromissadas.
- 11.25** Estão vedados os investimentos em fundos de curto prazo em particular aqueles com resgate e aplicação automática.

12. ENQUADRAMENTO

Serão permitidos investimentos em fundos com limite superior a 25% ao Patrimônio do Fundo, desde que o prazo da primeira captação até a data do investimento, não supere a 120 dias. Após este prazo o investimento deverá obedecer aos limites e restrições impostas



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

na legislação em vigor e nesta PAI – Política Anual de Investimentos.

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 3922/10 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.

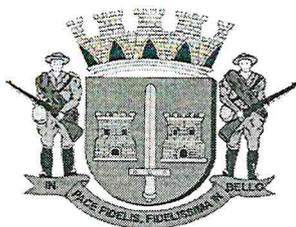
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada

por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

13. CENÁRIO MACROECONÔMICO

Para embasar as decisões de investimento será elaborado cenário macroeconômico com revisão trimestral das seguintes premissas nacionais e internacionais.

- 13.1 Cenário Internacional
- 13.2 Capacidade de crescimento dos países;
- 13.3 Política de defesa de suas moedas;
- 13.4 Nível de taxa de juros;
- 13.5 Nível de inflação;
- 13.6 Abertura comercial;
- 13.7 Acordos bilaterais;
- 13.8 Política cambial dos diversos países.
- 13.9 Cenário Nacional
- 13.10 Previsão de Taxa SELIC no final do período;



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

- 13.11 Previsão de SELIC de juros média;
- 13.12 Inflação (IPCA, IGPM);
- 13.13 Crescimento econômico;
- 13.14 Superávit primário;
- 13.15 Participação Relativa da Dívida Pública sobre o PIB;
- 13.16 Níveis possíveis de juros reais.

14. PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS.

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
IPCA	4,00	4,30	4,00	4,00
INPC	4,00	3,60	3,50	3,50
Taxa Selic	7,50	7,50	7,00	7,00
Juro Real	3,37	3,07	2,88	2,88

Elaboração: Conexão Consultores

Fonte: <http://www.bcb.gov.br> - <http://www.economiaemdia.com.br> –
<http://www.itauprojeções.com.br> - acesso em 22.08.2017

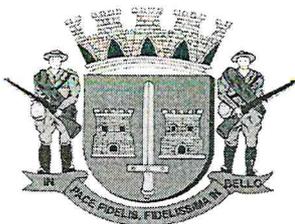
15. CENÁRIO ATUAL DA CARTEIRA.

A carteira do IPASB atualmente esta em 100% Renda Fixa, distribuídos em 68,10% - FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b", 23,99% - FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV e 7,92% - Títulos Tesouro Nacional – SELIC – Art, 7º, I, "a".

16. METODOLOGIAS E CRITERIOS

Os riscos se subdividem em três categorias para o RPPS:

- Risco de liquidez: este risco considera a preocupação em se realizar investimentos de longo prazo, sem o devido estudo de alm podendo vir produzir necessidade de caixa



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

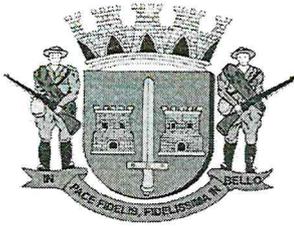
(equilíbrio financeiro) no qual o RPPS possa vir a não ter condição de sustentar.

- Risco de Mercado: Risco esse associado à oscilação (volatilidade) das cotas dos valores mobiliários investidos neste caso procura-se estudar economicamente quais as possibilidades de queda /alta da taxa de juros e dentro deste critério alongar ou encurtar esta carteira d investimento, assim minimizando ou maximizando a volatilidade da carteira.
- Risco de credito: risco este associado à impossibilidade ou ao não interesse de determinado emissor componente da carteira de fundo de investimento pelo RPPS INVESTIDO. Dessa forma algumas precauções são tomadas entre elas, a exigência de avaliação de risco por agência com sede no país Rating. O rating será analisado e criticado sob pena de não ser aceito. Além disso, quando se fizer necessário demais informações serão requeridas junto às empresas como: Balanço de contabilidade atual, relatório de auditoria independente, análise de balanço vertical e horizontal e também valuation.

17. FAIXAS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Renda Fixa

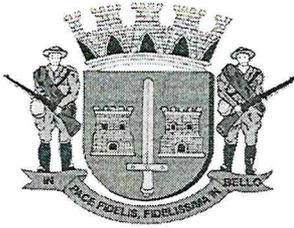
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional	100	3.051.048,47	7,92	10	15	20
	FI 100% títulos TN	100	26.246.710,74	68,10	70	65	100
	Operações Compromissadas com Títulos do TN	15					
	FI Renda Fixa/Referenciados RF	80					40



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

FI de Índices Referenciados em RF SubíndicesAnbima	80					
FI de Renda Fixa	30	9.245.817,39	23,99	25	20	30
FI de Índices Referenciados em Renda Fixa	30					5
Poupança	20					
Letras Imobiliárias Garantidas	20					
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Sênior	15					5
FI em Direitos Creditórios - Aberto - Cota Subordinada	15					
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Sênior	5					5
FI em Direitos Creditórios - Fechado - Cota Subordinada	5					
FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5					5
Subtotal					100	



**BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Buri**

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

Renda Variável

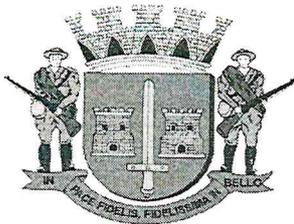
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE 2018		
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Variável	FI Ações referenciados	30					10
	FI de Índices Referenciados em Ações	20					5
	FI em Ações	15					5
	FI Multimercado - Aberto	5					
	FI em Participações - Fechado	5					5
	FI Imobiliários	5					5
	FI Imobiliário						

A somatória dos investimentos em renda variável não poderá em conjunto ultrapassar 30% dos recursos do RPPS.

18. JUSTIFICATIVA DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

18.1 Títulos do Tesouro Nacional - Art. 7º, I, "a".

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional,



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

onde apresenta baixa volatilidade.

18.2 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, “b”.

Os títulos públicos sabidamente são os mais seguros e garantidos pelo tesouro nacional. Dessa forma, os fundos de investimentos que são detentores de “lastro” em 100% títulos de emissão do STN, apresentam riscos de mercado e de liquidez. Porém o risco de crédito esta mitigado em razão destes títulos terem como garantia a arrecadação tributária.

18.3 Operações Compromissadas com Títulos do TN - Art. 7º, II até o limite de 15% do patrimônio Líquido do RPPS.

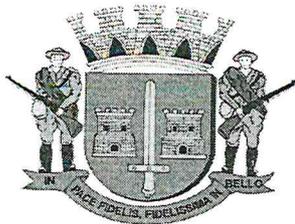
Este tipo de investimento visa propiciar liquidez imediata dos recursos investidos, porém, com a segurança necessária, uma vez que as operações compromissadas autorizadas são aquelas lastreadas em títulos de missão do Tesouro Nacional, sendo este tipo de investimento permitido na Resolução CMN 3922/10 no artigo acima aludido. Por outro lado, a opção a este tipo de investimento, seria os fundos de curto prazo. Porém este tipo de investimento é vedado aos RPPS.

18.4 FI Renda Fixa/Referenciados RF -Art. 7º, III, “a”.

Estratégia é definida desses valores mobiliários, em primeiro plano em razão da detenção obrigatória de 50% da carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional, o segundo ponto analisado é que a política de investimento do fundo deve obedecer a um benchmark previamente definido. Terceiro lugar os ativos de créditos privados componentes da carteira dos fundos deve deter:

- Avaliação de risco com agências de risco com sede no país Rating. Avaliação esta com no mínimo baixo risco de crédito;
- De acordo com a CVM 555/15 estes ativos deverão ter controle sobre o limite de concentração do emissor.

18.5 FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, “a”.



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

Este tipo de investimento será utilizado quando o RPPS pretender investir em DI, ou ainda Taxa Selic buscando providenciar liquidez imediata de resgate uma vez que o resgate é sempre realizado no mesmo dia da solicitação.

18.6 FI em Direitos Creditórios - Aberto -Cota Sênior – Art. 7º VI.

Os investimentos nessa rubrica serão realizados somente a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarção dos recebíveis.

18.7 FI em Direitos Creditórios - Fechado -Cota Sênior – Art. 7º, VII, “a”.

Os investimentos nessa rubrica são realizadas a partir da avaliação da nota de risco do FIDC e análise setorial de originarção dos recebíveis, existe a necessidade a análise prévio da ALM.

18.8 FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, “b”.

Este tipo de valor mobiliário é aquele mais ariscado dentre os fundos de renda fixa, em razão, de poder ter até 100% da carteira em ativos de crédito privado. Desta forma é avaliado o limite por emissor dos ativos componentes da carteira do fundo, a obrigatoriedade de análise de risco (RANTING) por credito individual além das demais análises que se fizer necessária.

18.9 FI Ações referenciados – Art. 8º, I.

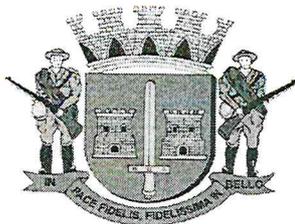
Quando aprovados na PAI, são os mais utilizados em razão de estarem atrelados aos índices divulgados pela BMF Bovespa.

18.10 FI de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II.

Este tipo de investimento, procura replicar, reproduzir os índices (Ibovespa, IBRX 50, IBRX 100, dentre outros) da Bolsa de Valores (B3), eliminando o risco de diversificação neste segmento.

18.11 FI em Ações - Art. 8º, III.

É um tipo de fundo mais agressivo que o fundo referenciado, não tendo a obrigação de devolver o benchmark dado pelos índices da bolsa de valores, dando ao gestor destes fundos de investimentos mais flexibilidade na escolha das ações.



BURIPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buri

Rua São Roque, 43 – Centro – Buri – SP – Cep 18.290-000 - Fone: (15) 3546-3250.

18.12 FI Multimercado – Aberto - Art. 8º, IV.

Essa rubrica permite diversificação da carteira buscando atingir a meta atuarial. Entretanto e um segmento de altíssimo risco uma vez que a instrução CVM 555/15 permite que tais produtos invistam em outros fundos das mais variadas categorias de investimentos disponíveis nos mercados de capitais brasileiros.

18.13 FI em Participações – Fechado - Art. 8º, V.

Este e um segmento de acesso por parte das empresas ao mercado acionário brasileiro, portanto trata-se de priveteequety que se refere a empresas emergentes carentes de aporte

